

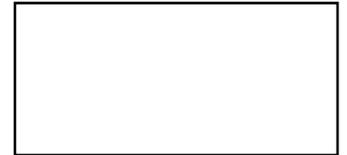


Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XVIII	Nº 2631	Publicação Diária	Segunda-feira, 26 de janeiro de 2015
-----------	---------	-------------------	--------------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS



TERMOS

TERMO DE REVOGAÇÃO CC/SMGP Nº 0021/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1168/2014

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 0002/2015, publicado no Jornal Oficial do Município edição 2620, no dia 09 de janeiro de 2015, para o qual não houve manifestação contrária, REVOGO o Convite nº CC/SMGP-0021/2014, cujo objeto é a reforma da E.M. Hélio Esteves - Jardim Beleville, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 21 de janeiro de 2015. Fábio Alfredo Gonçalves Campos- Secretário Municipal de Gestão Pública (em exercício)

TERMO DE REVOGAÇÃO CC/SMGP Nº 0022/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1232/2014

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 0004/2015, publicado no Jornal Oficial do Município edição 2620, no dia 09 de janeiro de 2015, para o qual não houve manifestação contrária, REVOGO o Convite nº CC/SMGP-0022/2014, cujo objeto é: Reparos E.M. José Gasparini, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 21 de janeiro de 2015. Fábio Alfredo Gonçalves Campos- Secretário Municipal de Gestão Pública (em exercício)

TERMO DE REVOGAÇÃO CC/SMGP Nº 0023/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1167/2014

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 0005/2015, publicado no Jornal Oficial do Município edição 2620, no dia 09 de janeiro de 2015, para o qual não houve manifestação contrária, REVOGO o Convite nº CC/SMGP-0023/2014, cujo objeto é a reforma do muro com alambrado na E.M. Ruth Ferreira, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 21 de janeiro de 2015. Fábio Alfredo Gonçalves Campos - Secretário Municipal de Gestão Pública (em exercício)

TERMO DE REVOGAÇÃO CC/SMGP Nº 0027/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1222/2014

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 0006/2015, publicado no Jornal Oficial do Município edição 2620, no dia 09 de janeiro de 2015, para o qual não houve manifestação contrária, REVOGO o Convite nº CC/SMGP-0027/2014, cujo objeto é reparos na E.M. Claudia Rizzi, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma

vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 21 de janeiro de 2015. Fábio Alfredo Gonçalves Campos- Secretário Municipal de Gestão Pública (Em Exercício)

EDITAL

EDITAL DE PROJETOS SELECIONADOS

1ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 003/14 DE SELEÇÃO DE PROJETOS INDEPENDENTES

Art. 1º A Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com as deliberações da Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC, torna pública a primeira convocação dos projetos selecionados para receber recursos do Município de Londrina, nos termos do EDITAL nº 003/14 de Seleção de Projetos Independentes e de acordo com o previsto na Lei nº 8.984 de 06 de dezembro de 2002.

Art. 2º Os projetos, relacionados no Anexo I deste Edital, foram selecionados até o limite do valor total estabelecido nas cinco linhas propostas para a apresentação de projetos e receberão recursos através do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais (FEPROC), mediante o cumprimento das condições expressas no Anexo IV deste Edital.

Art. 3º Os projetos não selecionados por falta de disponibilidade orçamentária serão considerados suplentes, descritos no Anexo II.

Art. 4º O Projeto descrito no Anexo III, considerado habilitado na primeira fase, teve sua inscrição no Edital nº 003/2014 anulada, pelos motivos elencados no documento, e não participou da fase final de seleção de projetos.

Art. 5º De acordo com o item 18.2 do Edital nº 003/14, os proponentes dos projetos selecionados terão 30 dias corridos e improrrogáveis, a contar da data de publicação deste edital, para apresentar a documentação necessária para a celebração do Termo de Cooperação Cultural e Financeira, descrita no Anexo IV. O não cumprimento desta condição, no prazo estipulado, implicará em desistência por parte do proponente e inabilitação do projeto.

Art. 6º Os projetos selecionados deverão retirar os pareceres e as orientações, necessários à celebração dos Termos de Cooperação Cultural e Financeira, a partir do dia 27 de janeiro de 2014, às 8 horas, na Secretaria Municipal de Cultura.

Londrina, 22 de janeiro de 2015 Solange Cristina Batigliana - Secretária Municipal da Cultura

Anexo I - Projetos Selecionados - Edital 003/14

Promic	Projeto	Proponente	Área	Valor Aprovado
Linha: Projetos Independentes Livres				
15-007	Ballezinho de Londrina 2015	Wagner Rosa	Dança	32.040,00
15-009	Ouro Verde, as histórias do café na construção de Londrina	Fabio Cavazotti e Silva	Videografia	41.875,00
15-018	Choros e Serestas	Osório Perez Moreira	Música	17.528,00
15-040	Momentos: do Pioneirismo à Contemporaneidade Artística	Patrícia Rolim Lopes Canesin	Artes Plásticas/Artes Visuais/Mídia	39.426,33
15-050	Leste Oeste - Finalização	Rodrigo Souza Grotta	Cinema	45.000,00
15-058	Dona Vilma	Vanessa Santos de Oliveira	Cinema	45.000,00
15-066	Projeto harmônico	Jorge Fordiani	Música	44.825,00
15-067	Auto da Paixão de cristo 2015	Diego Gonçalves Dias	Teatro	25.866,00
15-078	Encantação: capacitação de produtores/agentes culturais	Kennedy Piau Ferreira	Cultura Integrada e Popular	35.800,00
15-089	Biblioteca Viva Itinerante	Daniella Fioruci Caricati	Cultura Integrada e Popular/Literatura/Teatro	32.650,00
15-094	Musicando na escola - vocal	Associação ProMusicando	Música	47.006,00
15-120	Mulheres Sob Descontrole	Samantha Danielly de Abreu	Literatura	11.859,00
15-123	SENHORA L	Bruno Luís Margraf Gehring	Cinema	44.685,00
15-131	Londrina Game	Jorge Luis Salvi	Mídia	27.415,00
15-138	Plantão Sorriso - Arte em Hospitais	Projeto Plantão Sorriso	Teatro	44.820,00
15-149	A Rua Dança a Cidade	Edio Elias Gonçalves	Artes de Rua	23.358,15

15-154	Hip Hopé Vermelho Festival Londrina	Felipe Tomaz Pereira	Artes de Rua	44.610,00
15-164	Samba de uma Noite de Verão (LIVRO-CD)	Renato Forin Junior	Literatura	27.665,00
15-174	Um discurso para a minha avó	Juliana do Espírito Santo da Silva	Teatro	21.850,00
15-177	3º Ciclografias: Circuito de Artes Gráficas e Visuais	Grafatório	Artes Gráficas	31.940,00
15-194	AlmA Londrina Rádio Web	AlmA Associação Intercultural de Projetos Sociais	Mídia	45.000,00
Total				730.218,48

Linha: Atividades Culturais Descentralizadas				
15-012	PEDALAR É PRECISO - Fomento à cultura da bicicleta e prevenção ao uso de drogas	Wilton Mitsuo Miwa	Fotografia	20.250,00
15-017	As aventuras dos palhaços batata doce e Turino por Londrina	Adriano Gouvella	Artes de Rua	35.990,00
15-033	Bagaça circulada	Tiago Marques da Silva	Artes de Rua	29.394,00
15-036	Dança 2015	Antonio Marcos Laurentino da Silva	Dança	22.725,00
15-064	Cartografias vermelhas: um olhar sobre a vida, o espaço e a memória de Londrina através do desenho gravado	Marcio André Diegues	Artes Gráficas	23.850,00
15-076	Hip Hop sobre rodas	Valdir Almeida da Silva	Cultura Integrada e Popular	25.662,00
15-115	TV OESTE - Oficina da Imagem Colaborativa	Marcos Antonio da Costa	Videografia	4.320,00
15-118	A paixão de Cristo	Robson Hiroshi dos Santos	Cultura Integrada e Popular	22.500,00
15-132	Aceita uma Canção?	Mary Valin Lopes	Música	21.800,00
15-145	MH2 - Música e Hip Hop	Leandro Claudino da Silva	Artes de Rua	16.020,00
15-155	Caipira em Havana	Valéria Victório	Música	35.870,00
15-185	Areté: de Norte a Sul	Carolina Fernanda Almeida Sanches	Artes de Rua	27.864,00
Total				286.245,00

Linha: Atividades Transversais em Políticas Públicas				
15-092	Cantos Negros	Juliana dos Santos Barbosa	Cultura Integrada e Popular	37.440,00
15-106	Livros, jogos e saberes III - Biblioteca Comunitária Abdias do Nascimento	Miriam Elena Andrei Machado Alves	Artesanato	40.000,00
15-116	Negras Faces Londrinenses - Uma poética Fotográfica e Reflexiva da Mulher Negra Brasileira	Marcos Antonio da Costa	Fotografia	7.560,00
15-188	A Escola no Ponto - Vivências Culturais Afro-brasileiras e Indígenas	Rafael Torres da Silva Rosa	Artesanato	16.000,00
Total				101.000,00

Linha: Atividades Culturais em Distritos Rurais				
15-029	Ler londrina - Crescer lendo	Rafael Silva Rodrigues	Literatura	14.759,60
15-030	22ª Festa do Café & Frango - Distrito de São Luiz	Luiz Felipe Babugia	Cultura Integrada e popular	30.000,00
15-055	Música na rua dos distritos	José Ricardo Pereira	Artes de Rua	13.960,00
15-059	Festa da Leitoa	Rinaldo Alves Pinheiro	Cultura Integrada e popular	28.870,00
Total				87.589,60

Linha: Atividades Formativas				
15-014	Renovação	Mário Cesar de Freitas	Circo	29.988,00
15-016	Teares alegria	Maria Amélia Antonio Melo	Artesanato	24.760,00
15-020	Capoeira Expressiva - uma cultura sócio arte educativa - 6ª edição	Almir Ribeiro de Menezes	Artes de Rua	29.945,40
15-023	Cocoricó	Sergio Augusto Correia Gonçalves de Oliveira	Circo	30.000,00
15-024	Circoleste	Associação Londrinense de Circo	Circo	29.990,00
15-025	O circo chegou	Ana Karolina Queisada	Circo	29.888,00
15-034	Circo saúde	Paulo Roberto Libano de Paula	Circo	30.000,00
15-088	Costurando Histórias	Daniella Fioruci Caricati	Artesanato	19.975,20
15-102	Iniciação às artes Cênicas (Dança e Teatro)	Carina Aparecida Corte de Souza	Dança	26.800,80
15-112	Circo Conjuntos	Luiz Gustavo Alves Moreira	Artes de Rua	29.433,00
15-148	A Rua Dança Na Escola	Edio Elias Gonçalves	Artes de Rua	14.159,80
Total				294.940,20
Total Edital				1.499.993,30

Anexo II - Projetos Suplentes - Edital 003/14

Promic	Projeto	Proponente
15-002	A lagoa Lilás	Fernando Nasser de Souza
15-005	Livro "Seis Graus de Separação... E Novas Histórias de Bahr"	Julio Ernesto Bahr
15-006	A feirante	Starbras Produções Audiovisuais
15-008	Projeto Clownlinária	Aneliza de Paiva Silva Caldeira
15-010	Alma Brasileira	Milton Fonlor Lemos
15-013	AS LUZES DO SABER - Retratos dos espaços dedicados à leitura e ao conhecimento	Wilton Mitsuo Miwa
15-019	Duas décadas do surf rock instrumental Londrinense: Produção do vinil (compacto) da banda búfalos d' água	Almir Rogerio Ribeiro da Silva
15-021	Somente meu	Natasha Manttovanni Murphy
15-022	Ônibus circo	Associação Londrinense de Circo
15-031	Gênese de Londrina CTNP	Humberto Tetsuya Yamaki
15-032	O senhor Fritz e seu cão diabo	José Antonio Pedriali
15-038	Entre imagens: um campo em expansão	Rogério Zanetti Gomes
15-039	Oficina de criatividade - usina de ideias	Alessandro José de Lima
15-041	Achados e perdidos	Andreza Pandulfo Dias
15-042	Esperando Deus	Edward Charles Rodrigues Fão
15-046	Demo Sul	Marcelo Domingues de Oliveira
15-047	"Reedição da obra 'O Morto-Memórias de um fulizado' de Coelho Neto com introdução e Notas de Moura Arias e Prefácio de Maria Helena de Moura	Maria Helena de Moura Arias
15-051	Cem tangos, Canções, Valsas e Milongas Gravados por Carlos Gardel traduzidos para a língua portuguesa	José Luís da Silveira Baldy
15-054	Música na rua	José Ricardo Pereira
15-056	13º Londrina Matsuri - Festival da Primavera	Grupo Sansey Cultural e Beneficente
15-057	Oficina de MPB no Champagnat 2015	Ass. De Pais, Mestres e Funcionários Colégio Estadual Marcelino Champagnat
15-061	Seo Nelson nas rodas das vidas	José Otávio Sancho Ereno
15-062	Se essa rua fosse minha	Fabio Cavazotti e Silva
15-063	Oficina Artesanal de Livros	Adriana Maria Motta de Siqueira
15-065	Sons e imagens	Bento Celso Ferraz Pacheco
15-068	Catálogo Londrina: Imagem e imaginário - Oito décadas de história contadas pelos olhos, lentes, mãos e verbo de autores londrinenses	Hylea Regina Cortes de Ferraz
15-071	Oriente Londrina	Nelson Akira Ishiawa
15-073	Circo Funcart	Sonia Regina Secco Bueno Candido
15-075	Um olhar de fora do museu: o museu na mídia	Luciana Abraão Tejada
15-079	Quizomba - O samba e outros batuques	Jaqueline Almada Araujo
15-080	DVD Show orquestra Londrinense de Viola Caipira São Domingos Sávio	Instituto de Desenvolvimento Social, Pesquisa e Ensino INDESPE
15-085	Crônicas do cotidiano Londrinense e outras	Leozita Baggio Vieira
15-087	Londrina : Gastronomia	Yan Hamada Sorgi
15-090	IV Engatinhando - arte desde bebês	
15-091	Rosa de Ouro - 50 anos	Juliana dos Santos Barbosa
15-095	Peroba Rosa - A construção de uma história	Cely Norder
15-099	Um Dedo de Prosa nas Escolas	Atrito Arte Artistas e Produtores Associados
15-100	Bulas: publicações de artistas e arte contemporânea	Elke Pereira coelho Santana
15-101	Vitoria	Marcos Vinicius Carvalho Ferreira
15-105	Grande Pequeno Sou Eu	Altair Vieira Pereira
15-107	Cia Faces de Dança	Mileine Aparecida Machado
15-108	18 Anos de Rock	Luis Eduardo Fernandes da Silva
15-111	Primeiro Passo para Amar o Mundo	Marco Aurélio Padovez
15-117	EM CINE	Arthur Henrique de Deus Ribeiro dos Santos
15-119	Dora	Ely Torresin de Oliveira
15-122	ÁGUA FRIA	Artur Ianckievicz Filho
15-126	Sinfonia da Zona Norte	Leticia Cristina Batsita do Nascimento
15-129	CELESTE - Pra que eu viva em paz	Francismar Pereira Lemes
15-134	Documentário Carnaval de Londrina	Ana Renata Rodrigues de Souza
15-136	Festival Sabores Pé Vermelho	Tatiane Ribeiro de Alcântara Ferreira
15-137	Cadê o Gênio?	Rafael Ferraz Arruda
15-143	18ª Festa Nordestina - Festival de Cultura Popular Brasileira	Raimundo Maia Campos Junior
15-144	Resgatando a Ancestralidade	Daniele Cristiane Stegmann
15-150	Circuito: Era uma vez um japonês	Gustavo José Salazar Garcia
15-151	Distribuição dos Filmes, circulação das memórias	Fagner Bruno de Souza
15-152	Escritas criativa na região oeste	Luiz Henrique Mioto
15-153	Hip Hop Londrina em cena	Juliana Kaoru Suzuki

15-159	Sensacions	Edgar Prates de Abreu
15-162	Poeta que Pariu na Cidade	Danilo do Amaral Santos Lagoeiro
15-163	Caixa Preta Microgaleria	Thais Blanco
15-166	De Vila em Vila: Democratizando Carmen Miranda	Camila Taari Silva de Almeida
15-167	Cultivando novos frutos: Manutenção de pesquisa, circulação e criação de um novo espetáculo da companhia Núcleo Às de Paus.	Rogério Francisco Costa
15-170	Jornais londrinenses: preservando a memória	ASAM Associação dos Amigo do Museu Histórico de Londrina
15-175	Obras Raras da Biblioteca Pública Municipal de Londrina: higienização e acondicionamento	Yara Maria Pereira da Costa Prazeres
15-176	Carroças e cadilaques	Diogo Blanco
15-186	Irradiando cultura	Associação de Democratização da Comunicação ADECOM
15-189	Rota da Fé da Cidade de Londrina	Instituto Cidadania
15-192	Eletric Hermano Band	Hermano Assaf Pellegrini
15-193	Palco Alma Londrina 2015	Karen Silva Debértolis

Anexo III- Projeto com inscrição anulada - Edital 003/14

Promic	Projeto	Proponente	Parecer
15-011	Balaio Brasileiro	Milton Fonlor Lemos	a inscrição do presente projeto foi anulada por força do item 9.5 do Edital 03/2014 Edital para Seleção de Projetos Independentes, que veda a propositura de dois projetos culturais para a mesma linha. Identificada a incorreção e procedendo obrigatoriamente a anulação da 2ª inscrição, apenas o 1º projeto inscrito permaneceu no processo de seleção.

Anexo IV - Projetos Selecionados - Edital 003/14

Seguem abaixo os documentos que deverão ser apresentados no prazo de 30 dias corridos e improrrogáveis, nos termos do Edital 003/14, pelos projetos selecionados:

18.3. A proponente pessoa jurídica deverá apresentar:

18.3.1 Cópia da Ata de Constituição da Entidade

18.3.2 Cópia do Estatuto e Alterações do Estatuto se houver;

18.3.3 Cópia do termo de posse do dirigente;

18.3.4 Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);

18.3.5 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal, Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária);

18.3.6 Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município ou manifestação favorável;

18.3.7 Certidão Negativa de Débitos do INSS

18.3.8 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;

18.3.9 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;

18.3.10 Cópia de Inscrição no CNPJ;

18.3.11 Currículo da pessoa jurídica que a credencie à execução do projeto proposto;

18.3.12 Lei de Declaração de utilidade pública municipal;

18.3.13 Declaração de Vigência de utilidade pública;

18.3.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.4 A proponente Pessoa Física deverá apresentar:

18.4.1 Cópia do RG e CPF (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);

18.4.2 Certidão Negativa de Débito perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária);

18.4.3 Certidão de regularidade da Controladoria Geral do Município ou parecer favorável;

18.5 A não apresentação dos documentos solicitados nos itens 18.3 e 18.4, no prazo solicitado, importará na inabilitação do projeto.

18.6 Para obter as Certidões previstas nos itens 18.3 e 18.4 deverá ser feito o seguinte procedimento:

18.5.1 Municipal: Protocolizar requerimento (modelo encontrado no site www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic) na Prefeitura do Município de Londrina. O prazo para emissão é de 10 dias úteis;18.6.2 Estadual: Pela internet, no site: www.arinternet.pr.gov.br;18.6.3 Federal: Pela internet, no site: www.receita.fazenda.gov.br;

18.6.4 Certidão de regularidade emitida pela Controladoria Geral do Município ou manifestação favorável: deverá ser retirada

na Prefeitura Municipal junto à Controladoria Geral do Município de Londrina, mediante apresentação de requerimento (modelo encontrado no site www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic);

18.6.5 A Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para as pessoas jurídicas já cadastradas, pode ser obtida através do site www.tce.pr.gov.br no link Certidão. Já, para as pessoas jurídicas não cadastradas, deverá ser feito processo de cadastramento seguindo as instruções indicadas no link Cadastro de Entidades. Este procedimento envolve envio de documentos para o Tribunal de Contas do Estado, em Curitiba, e o prazo para a emissão da certidão, após o recebimento destes documentos, é de no mínimo 2 dias. Informações complementares podem ser obtidas através dos telefones (41) 3350-1737 e 3350-1649 - Setor de Cadastro/TCE-PR;

18.6.6 INSS: Pela internet, no site: www.previdencia.gov.br;

18.6.7 FGTS: Pela internet, no site: www.caixa.gov.br;

18.6.8 Débitos Trabalhistas: Pela internet, no site: www.tst.jus.br;

18.6.11 Declaração de utilidade pública: Obtida mediante projeto de lei que deve ser solicitado nos termos das regras da Câmara de Vereadores;

18.6.11 Declaração de Vigência: Protocolar pedido na Câmara de Vereadores mediante apresentação do CNPJ da entidade bem como o relatório de atividades na Prefeitura do Município - Secretaria de Governo;

18.7 O proponente deverá trazer os originais juntamente com as cópias dos documentos exigidos nos itens 18.3 e 18.4 (com exceção dos documentos retirados via internet) para que seja autenticada pelo servidor no ato de recebimento.

EXTRATOS

CONTRATO Nº SMGP-0211/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0832/2014

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE IN/SMGP Nº 0040/2014

CONTRATADA: COOPERATIVA SOLIDÁRIA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E TURISMO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORTE DO PARANÁ - COAFAS

PRESIDENTE: ANTONIO GERALDO PIEROLI

CNPJ: 10.580.317/0001-06

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2014

TERMO DE CONVÊNIO Nº CV/SMGP - 0114/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CONVÊNIO Nº 314/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/SMGP-1340/2014

CONVENIADO: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ.

REPRESENTANTE: CORONEL QOPM CÉSAR VINÍCIUS KOGUT

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre os partícipes para a realização de Curso de Formação e Capacitação Técnico Profissional para Guardas Municipais de Londrina, visando obter formação e porte funcional de Arma de Fogo, a ser realizado nas dependências do Tiro de Guerra de Londrina, sediado na Av. Salgado Filho, nº 1334, Jardim San Fernando, Londrina - Pr, Estado do Paraná".

VALOR TOTAL: R\$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais).

PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da sua publicação em DIOE, não podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0157/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1344/2011;

MODALIDADE: PREGÃO PG/SMGP Nº 0255/2012;

CONTRATADA: COELHOS AUTO CENTER LTDA - ME

QUADRO SOCIETÁRIO: JARBAS DE ALMEIDA COELHO, DANIEL MENDES COELHO;

OBJETO: É objeto do presente aditamento:

a) A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 meses, de 10/01/2015 a 09/01/2016;

b) O acréscimo de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) ao valor inicial do contrato, representando um aumento de 0,68% (sessenta e oito centésimos por cento), passando o valor atual do contrato de R\$ R\$ 1.784.820,00 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais) para R\$ 1.796.320,00 (um milhão setecentos e noventa e seis mil trezentos e vinte reais), conforme valores demonstrados na tabela abaixo;

Contrato SMGP-0157/2012 - COELHO'S AUTO CENTER								
Lote 01								
SECRETARIA/ ÓRGÃO	VALOR SERVIÇOS ORIGINAL	VALOR PEÇAS ORIGINAL	VALOR TOTAL ORIGINAL	ADITIVO %	ADITIVO SERVIÇOS	ADITIVO PEÇAS	VALOR TOTAL ADITIVO	NOVO VALOR DA SECRETARIA
SMAS	R\$ 46.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 206.000,00	25%	R\$ 11.500,00	0	R\$ 11.500,00	R\$ 217.500,00
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO			R\$1.701.320,00	0,68%	TOTAL ADITIVO		R\$ 11.500,00	
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO			R\$1.784.820,00 ¹	VALOR ATUALIZADO COM ADITIVO			R\$ 1.796.320,00	

Valor atualizado do contrato conforme o Primeiro Termo Aditivo, o qual teve acréscimos ao valor original do contrato.

c) Ficam convalidados os atos praticados de 09/01/2015 até a data de assinatura deste termo aditivo.

O Aditivo na íntegra encontra-se disponível no site do Município.

DATA: 20/01/2015.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0159/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1344/2011;
MODALIDADE: PREGÃO PG/SMGP Nº 0255/2012;**

CONTRATADA: DISELETRO PARTS E SERVIÇOS LTDA - ME

QUADRO SOCIETÁRIO: JULIANA TONIATO ANDRE RIBEIRO, WILLIAN APARECIDO RIBEIRO;

OBJETO: É objeto do presente aditamento:

- a) A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 meses, de 10/01/2015 a 09/01/2016;
b) Ficam convalidados os atos praticados de 09/01/2015 até a data de assinatura deste termo aditivo.

O Aditivo na íntegra encontra-se disponível no site do Município.

DATA: 20/01/2015.

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Londrina:				
ÓRGÃO REPASSADOR	PROGRAMA	Mês de Competência	DATA	VALOR (R\$)
Ministério do esporte	Programa esporte e lazer na cidade	jan/15	15/1/2015	108.891,20

RESULTADOS

FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CONVITE Nº CC/SMGP 0026/2014

OBJETO: Substituição de telhas e forro na E.M. Vitorio Libardi

De acordo com o que ficou determinado em reunião realizada em 13/01/2015, e após diligência junto à Secretaria Municipal de Fazenda, resultando na emissão de Certidão Negativa de Débitos Tributários para a empresa OHP TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, após análise da documentação decidiu:

- Habilitar a empresa OHP TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS por atender ao Convite.

Londrina, 23 de janeiro de 2015. Mara Stella Carreira- Presidente, Beatriz de Oliveira- Membro, Eliane Andrade Gonçalves- Membro

FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CONVITE Nº CC/SMGP 0028/2014

OBJETO: Levantamento planialtimétrico e cadastral.

De acordo com o que ficou determinado em reunião realizada em 15/01/2015, e após análise da documentação técnica pela SMOP, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, decidiu:
- Habilitar a empresa TOPOMAP TOPOGRAFIA LTDA - ME por atender ao Convite.

Londrina, 23 de janeiro de 2015. Mara Stella Carreira- Presidente, Beatriz de Oliveira- Membro, Lincoln Bacelar Alves, Membro

FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP 0025/2014

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico e sinalização viária na Av. Tiradentes e serviços complementares

Conforme a primeira reunião realizada em 20/01/2015, a comissão de licitação, nomeados pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP 1371/2014, composta por Beatriz de Oliveira, Mara Stella Carreira e Lincoln Bacelar Alves, sob a presidência da primeira, decidiu suspender a reunião para encaminhar os documentos habilitatórios técnicos para análise do engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP. O(a) engenheiro(a) informou que as empresas VIAPAV CONSTRUÇÕES LTDA, AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, DMFZ ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME e UNITE CONSULTORIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP atenderam ao edital, no que tange a qualificação técnica. Informou ainda que a empresa MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI não apresentou prova de regularidade para com o CREA referente ao responsável técnico da empresa, conforme item 1.2-I do anexo II do edital, e, não apresentou Certidão de Acervo Técnico acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica correspondente, conforme item 1.2-II do anexo II do edital. Destarte, diante das informações prestadas pelo engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, e informações constantes da primeira ata de reunião, a Comissão Permanente de Licitação decidiu:

INABILITAR as empresas AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, por ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Municipais, cadastro mobiliário e imobiliário, vencida, em desatendimento ao item 3.2 do Anexo II do Edital, e também, por ter deixado de apresentar Certificado de Regularidade do FGTS, desatendendo o item 1.1, inciso V do Anexo II do Edital, e MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI, por ter apresentado Certidão do CREA com informação do endereço diferente daquele informado na última alteração de seu Contrato Social, em desatendimento ao inciso I do item 1.2 do Anexo II do Edital, por não apresentar Declaração de que não possui imóveis e estabelecimentos no município de Londrina, desatendendo o item 1.1, inciso VIII, alínea b do Anexo II do Edital, por não apresentar prova de regularidade para com o CREA referente ao responsável técnico da empresa, conforme item 1.2-I do anexo II do edital, e, por não apresentar Certidão de Acervo Técnico acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica correspondente, conforme item 1.2-II do anexo II do edital.

HABILITAR as empresas VIAPAV CONSTRUÇÕES LTDA, DMFZ ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME e UNITE CONSULTORIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP por atenderem ao Edital.

Londrina, 23 de janeiro de 2015. Beatriz de Oliveira - Presidente, Mara Stella Carreira - Membro, Lincoln Bacelar Alves - Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. PAL/SMGP-1223/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0230/2014

O pregoeiro, nomeado pela Portaria constante no Processo Administrativo, com a finalidade de proceder ao recebimento das propostas e lances, à análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto, em especial, referente à licitação em epígrafe, informa, em síntese:

1. DADOS GERAIS

Objeto: Contratação de Serviços para Atendimento às Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho
Data do Edital: 02/12/2014.

Procurador(a) que aprovou o Edital: Lia Correia - OAB/PR 28.052.

Pregoeiro(a): Lincoln Bacelar Alves.

Publicação do Edital:

Jornal Oficial do Município, edição de 03/12/2014;

Folha de Londrina, edição de 03/12/2014;

Página Oficial do Município na Internet, www1.londrina.pr.gov.br, a partir de 04/12/2014;

Mural das Licitações Municipais - www.tce.pr.gov.br, a partir de 03/12/2014, e

Quadro de avisos da Prefeitura de 04/12/2014 a 13/01/2015.

Recebimento das propostas: até às 13h00 horas do dia 13/01/2015;

Abertura das propostas: às 13h00 do dia 13/01/2015;

Início da sessão pública de lances: às 13h15 do dia 13/01/2015.

2.DO CERTAME

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo.

3.DO PREÇO FINAL

Após a etapa de lances e negociação, o menor preço apresentado pelos licitantes vencedores do certame nos lotes finalizados, foi o seguinte:

GILBERTO Z MALDONADO						
Lote	Item	Produto	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	PPRA - PCMSO - LTCAT	R\$ 3.147,90	1	UN	R\$ 3.147,90
1	2	EXAME DE AUDIOMETRIA	R\$ 25,00	7	UN	R\$ 175,00
1	3	EXAME HEMOGLAMA/PLAQUETAS	R\$ 10,32	1	UN	R\$ 10,32
1	4	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAUDE OCUPACIONAL - PCMSO	R\$ 29,33	2	UN	R\$ 58,66
1	5	EXAME DE GLICOSE	R\$ 6,06	2	UN	R\$ 12,12
1	6	CONSULTAS CLÍNICAS OCUPACIONAIS	R\$ 29,00	57	UN	R\$ 1.653,00
1	7	EXAME OCUPACIONAL	R\$ 29,00	1	UN	R\$ 29,00
1	8	EXAME OCUPACIONAL	R\$ 29,00	5	UN	R\$ 145,00
1	9	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO	R\$ 29,00	2	UN	R\$ 58,00
1	10	EXAME DE RETORNO AO TRABALHO	R\$ 29,00	2	UN	R\$ 58,00
Total previsto para o fornecedor (10 itens)						R\$ 5.347,00

4. EMPRESAS PARTICIPANTES

GILBERTO Z MALDONADO - ME
LONDRIMED MEDICINA DO TRABALHO S/S

5. CREDENCIAMENTO COMO ME/EPP:

GILBERTO Z MALDONADO - ME

6. DAS HABILITAÇÕES:

GILBERTO Z MALDONADO - ME

7. DAS INABILITAÇÕES/DESCCLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

NÃO HOUVE

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Valor total máximo estimado relacionado no Anexo I do Edital: R\$ 6.728,43 (seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).

Valor total após disputa relacionado no Anexo I do Edital: R\$ 5.347,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Economia real no certame: R\$ 1.381,43 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão nº PGE/SMGP-0230/2014, propostas e documentos dos participantes.

Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias o Pregoeiro decidiu:

HABILITAR e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa GILBERTO Z MALDONADO - ME e por não haver manifesto de interesse de recurso, em conformidade com o que determina o art.03, inciso IV da Lei 10520 de 17 de julho de 2002, ADJUDICAR o objeto aos vencedores deste certame, conforme tabela acima, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Encaminhe-se este documento para decisão superior.

Londrina/PR, 20 de janeiro de 2015. Lincoln Bacelar Alves - Pregoeiro

FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP 0013/2014

OBJETO: Reforma do CMEI Rafaella Kemmer de Moraes.

De acordo com o que ficou determinado em reunião realizada em 19/01/2015, e após análise da documentação técnica pela SMOP, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, decidiu:

- INABILITAR as empresas:

a) MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA por não ter apresentar o Balanço Patrimonial completo, deixando de apresentar o Ativo do Balanço Patrimonial, desatendendo o item 1.1, III, alínea a, do Anexo II do edital.

b) O.H.P. TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO não apresentou o Certificado de Registro Cadastral desatendendo o item 1.1, II, do Anexo II do edital.

- HABILITAR a empresa ECORACIONAL CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME por atender ao Edital.

Londrina, 23 de janeiro de 2015. Mara Stella Carreira- Presidente, Eliane Andrade Gonçalves- Membro, Ronaldo Ribeiro dos Santos- Membro

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - COHAB-LD

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol hidratado), para abastecimento da frota de veículos da COHAB-LD, pelo período de 12 (doze) meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO).

Recebimento dos envelopes "01" (Proposta Comercial) e "02" (Documentação) até as 14h30min do dia 06 de fevereiro de 2015.

o Credenciamento dos representantes: das 14h30min às 15h00min do dia 06 de fevereiro de 2015.

Abertura dos envelopes "01" (Proposta Comercial) e "02" (Documentação), a partir das 15h00min horas do dia 06 de fevereiro de 2015, após o credenciamento dos representantes.

O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www1.londrina.pr.gov.br/cohab ou poderá ser retirado das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min no endereço abaixo:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

Rua Pernambuco nº 1002 - Centro.

Fone (43) 3315-2235 - Fax (43) 3315-2232.

LONDRINA - PR - CEP 86020-121.

Seção de Licitações e Contratos.

Londrina, 20 de janeiro de 2015.-José Roberto Hoffmann-Diretor Presidente

FEL

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no anexo único a esta Portaria a procederem a avaliação do cumprimento de metas a serem pactuadas através do Edital de Chamamento 001/2015-FEL, nas suas respectivas modalidades, responsabilizando-se pela fiscalização na aplicação dos recursos em estrita observância ao aprovado no Plano de Aplicação Geral - PAG, e Plano de Aplicação mensal - PAM;

Art. 2º Os servidores designados ficam responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas pactuadas dos convênios, no exercício de 2015, bem como pela emissão dos Termos de Acompanhamento e Fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Editais da Fundação de Esportes de Londrina, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de janeiro de 2015. Jefferson Del Fraro- Diretor Presidente em Exercício

ANEXO ÚNICO

Nome do Servidor:	Matrícula do Servidor	Modalidade
Dirceu Vivian	33.587-8	Judo M/F
		Tênis de Mesa M/F Xadrez M/F
		Karatê M/F
Wilson Romano de Paula	32.019-6	Basquetebol F
		Basquetebol M
		Handebol F
		Futsal F
		Futsal M
Maurício José Rosa	33.626-2	GR F
		Volei de Praia M/F
		Voleibol M
		Rugbi M
Celita Klepa	33.592-4	Ciclismo F/M
		Taekwondo F/M
		Tênis de Campo M/F Badminton M/F
		Atletismo F/M

Londrina, 21 de janeiro de 2015. Jefferson Del Fraro- Diretor Presidente em Exercício

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015- FEIPE

O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL, tornam público aos interessados que, a partir do dia 28/01/2015, estarão recebendo os Projetos Esportivos destinados ao desenvolvimento do esporte no Município de Londrina, que vigerão no exercício de 2015, beneficiados pelos Programas de Incentivo para a Realização de Projetos Esportivos, com recursos do FEIPE - Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos, em conformidade com a Lei Municipal no. 8.985\2002; Lei Federal 8.666\93; Decreto Municipal nº 331\2003; Resolução TCE-PR no. 028\2011; normas regimentais internas da FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas a seguir.

Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues e protocolados na sala da Coordenadoria de Convênios da Fundação de Esportes, situada na Rua Gomes Carneiro, nº 315, até o dia 27/02/2015, no horário das 12h00min às 17h00min. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.londrina.pr.gov.br/fel>

Somente poderão apresentar projetos pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos, com título de utilidade pública municipal, em cujos estatutos ou contratos sociais constem ter sede no município de Londrina.

Encontram-se impedidos de apresentar projetos e firmar convênio os interessados que estejam incursos nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art.87 da Lei 8.666\93 e/ou que tenham pendências de prestações de contas junto a Controladoria Geral do Município e a FEL.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui do objeto do presente edital a seleção de projetos destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas

a serem realizadas no Município de Londrina ou que representem somente o Município de Londrina.

1.2. As áreas a serem contempladas e suas respectivas especificidades e valores estarão dispostas no item "6" e seus subitens.

1.3. A minuta do convênio a ser firmado com os proponentes vencedores de cada um dos objetos, devidamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município, na qual constam às condições que serão pactuadas entre as partes a se convenirem, é parte integrante deste edital como se nele estivesse transcrita, e encontra-se no Anexo VII deste edital.

2. DOS PRAZOS.

2.1. Os interessados deverão protocolar seus projetos até às 17h00min do dia 27/02/2015, em envelope lacrado e identificado, conforme estabelece o item 3.3 deste Edital.

2.2. Local de apresentação: Sede da Fundação de Esportes de Londrina na sala da Coordenadoria de Convênios - Rua Gomes Carneiro nº 315, Ginásio de Esportes Moringão, Jardim Higienópolis, Londrina.

2.3. Horário: Segunda a sexta-feira das 12h00min às 18h00min.

2.4. Quaisquer outras informações podem ser obtidas diretamente na Fundação de Esportes, ou através do telefone 3372-9191, ramais 108 e 109.

2.5. Os envelopes contendo os projetos serão abertos por comissão especialmente designada para este fim, às 14h00min do dia 02/03/2014 no Auditório da Fundação de Esportes de Londrina, aberto a todos os proponentes e demais interessados.

2.6. Toda e qualquer autenticação de documentos, feita pela FEL (Fundação de Esportes de Londrina), deverá ser solicitada com antecedência, ou seja, até o dia anterior ao prazo final para protocolização do projeto.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos deverão ser preenchidos em Formulário Padrão específico, fornecido pela FEL via site: www.londrina.pr.gov.br/fel; sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos e itens que o compõem, em conformidade com o estabelecido nos anexos "I" a "VI" deste edital, de acordo com o Programa para o qual irá apresentar projeto.

3.2. Para fins de protocolo do Projeto junto à FEL, o proponente deverá imprimir duas vias adicionais da 1ª. Página do Formulário Padrão; as páginas que compõem o projeto devem ser numeradas e a primeira via deve ser fixada (colada) na parte externa do envelope que contém o projeto, que deverá estar devidamente lacrado. A segunda via receberá o carimbo de protocolo da FEL e servirá como comprovante de entrega do projeto pelo proponente.

3.3. Os projetos devidamente preenchidos no formulário padrão da FEL, acompanhados de toda a documentação de habilitação relacionada no item "5" deste edital, e de todos os documentos que comprovem os pré-requisitos e critérios de classificação que constam nos anexos de "I" a "VI" específicos para cada um dos programas, deverão ser impressos em uma única via e protocolados em envelope lacrado na sede da Fundação de Esportes de Londrina, dentro dos prazos e horários estabelecidos no item "2" deste edital. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, correio ou similar.

3.4. O proponente que não apresentar toda a documentação prevista no item "5" e seus sub-itens e ainda os documentos de pré-requisitos específicos para o programa a que estiver concorrendo que constam nos anexos "I" a "VI" serão considerados inabilitados para concorrer aos benefícios do FEIPE - Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos.

3.5. Cada proponente poderá concorrer ao FEIPE com quantos projetos aspirar por programa, com exceção do Programa de Esportes para Pessoas com Deficiências, cujo proponente poderá apresentar 1 (um) único projeto para o programa.

4. REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO

4.1. Os proponentes deverão ser pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos e com título de utilidade pública municipal.

4.2. Os proponentes deverão ter comprovante atualizado de sede no Município de Londrina.

4.2.1. Serão aceitos como comprovantes de sede: contas de água, luz, telefone, contrato de locação de imóvel no Município, ou contrato social devidamente registrado, sempre em nome da entidade proponente do projeto.

4.3. Apresentar declaração firmada pelo representante legal da entidade, de que as despesas com manutenção da sede do proponente, tais como: locação, energia, telefone, água, internet, artigos de escritório e expediente e demais itens de custeio operacional, não serão suportados por conta dos recursos públicos do FEIPE.

4.4. Para fins de formalização do convênio, os proponentes não poderão ter suas prestações de contas de anos anteriores pendentes ou reprovadas pelo Município de Londrina, nem estarem incursos nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5. Os representantes legais da entidade proponente não poderão ser servidores públicos da esfera municipal da Administração Direta ou Indireta.

4.6. O representante legal do TOMADOR/EXECUTOR declara, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial (Caixa Econômica Federal); que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA DA PROPONENTE.

- 5.1. Os proponentes deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos no prazo estabelecido no item "2":
- 5.1.1. Cópia de inscrição de CNPJ da entidade;
 - 5.1.2. Cópia do estatuto social;
 - 5.1.3. Cópia da ata de eleição e posse dos dirigentes atuais, devidamente registrada;
 - 5.1.4. Cópia do RG e CPF do presidente da entidade;
 - 5.1.5. Comprovante recente (documento do mês anterior à data da apresentação do projeto) de residência do presidente da entidade;
 - 5.1.6. Prova de regularidade com a Seguridade Social, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND - referente ao INSS ou certidão positiva com efeito negativa - CPEN;
 - 5.1.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - 5.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União ou CPEN;
 - 5.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou CPEN;
 - 5.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário ou CPEN;
 - 5.1.11. Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto à regularidade das contas de transferências voluntárias estaduais;
 - 5.1.12. Certidão liberatória ou documento equivalente, expedida pela Controladoria Geral do Município, na qual conste estar em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais;
 - 5.1.13. Declaração atualizada expedida pela Câmara Municipal de Londrina, acerca da vigência da lei que conferiu o título de utilidade pública municipal;
 - 5.1.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou CPEN;
 - 5.1.15. Documentos que comprovem o cumprimento de pré-requisitos constantes nos anexos de "I" a "VI" de acordo com o programa pretendido;
- 5.2. Os documentos referidos no item 5.1 e seus sub-itens, poderão ser apresentados na sua forma original ou cópia autenticada. A aceitação de certidões, quando emitidas através da internet, ficará condicionada à verificação de sua validade e dispensa autenticação.
- 5.3. A documentação de que trata o item 5.1 e seus sub-itens deverá estar dentro do prazo de validade na data de protocolo junto à FEL. Não será contemplado projeto com documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A distribuição dos recursos para atender o Programa de Incentivo para a Realização de Projetos Esportivos - FEIPE - para o exercício de 2015, no montante de R\$685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais) contemplará os programas, com os respectivos valores conforme quadro a seguir:

	Programas Esportivos	Valores
1	Programa de Formação Esportiva da Juventude	Até R\$685.000,00
	Total	R\$ 685.000,00

6.1. O PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DA JUVENTUDE, com valor de R\$685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais) serão contemplados projetos de diferentes modalidades esportivas, que deverão formar e treinar equipes com o número mínimo de atletas e faixa etária conforme estabelecido no quadro a seguir, podendo estas faixas etárias serem modificadas mediante solicitação fundamentada e anuência expressa da Fundação de Esportes de Londrina e Conselho Administrativo da FEL (CAFEL). Os proponentes cujos projetos forem contemplados terão, ainda, as seguintes obrigações: A) representar o Município de Londrina nos Jogos da Juventude do Paraná (JOJUP'S) no ano de 2015, exceto quando a modalidade não estiver no rol de modalidades da referida competição. B) a participar de campeonatos ou torneios estaduais das suas respectivas modalidades. C) Montar e treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento para a faixa de idade disposta na tabela abaixo, sendo vedada a inclusão de atletas com idade inferior à estipulada na tabela abaixo nas listagens da PACTO (Planilha de apuração de custos de treinamento de atletas). D) a realização de outras competições ou eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2015.

6.1.1. As modalidades que constam do Programa de Formação Esportiva da Juventude com os respectivos valores e faixas etárias destinados ao seu desenvolvimento, encontram-se no quadro a seguir:

PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DA JUVENTUDE					
N	Modalidade	Gênero	Nº de Atletas	Faixa etária	Valores
1	Basquetebol	Fem.	14	Entre 1997 e 2000	R\$ 40.000,00
2	Basquetebol	Masc.	14	Entre 1997 e 2000	R\$ 40.000,00
3	Ciclismo	Masc./Fem.	15 masc/ 10 fem	Entre 1997 e 2002	R\$ 40.000,00
4	Futsal	Fem.	16	Entre 1997 e 2000	R\$ 40.000,00

5	Futsal	Masc.	16	Entre 1997 e 2000	R\$ 40.000,00
6	Gr	Fem.	15	A partir de 2000	R\$ 40.000,00
7	Handebol	Fem.	20	Entre 1997 e 2000	R\$ 40.000,00
8	Judô	Masc./Fem.	14 masc/ 14 fem	Entre 1997 e 2000	R\$ 40.000,00
9	Karatê	Masc./Fem.	18 masc / 18 fem	Entre 1997 e 2000	R\$ 40.000,00
10	Taekwondo	Masc./Fem.	20 masc / 20 fem	Entre 1998 e 2001	R\$ 40.000,00
11	Tênis de campo	Masc./Fem.	16 masc / 08 fem	Entre 1997 e 2002	R\$ 40.000,00
12	Tênis de mesa	Masc./Fem.	10 masc / 10 fem	Entre 1997 e 2002	R\$ 40.000,00
13	Voleibol	Masc.	14	Entre 1997 e 2000	R\$ 40.000,00
14	Volei de praia	Masc./Fem.	09 masc / 09 fem	Entre 1997 e 2000	R\$ 40.000,00
15	Xadrez	Masc./Fem.	12 masc / 12 fem	Entre 1997 e 2003	R\$ 32.500,00
16	Badminton	Masc./Fem.	10 masc / 10 fem	Entre 1997 e 2000	R\$ 32.500,00
17	Rugbi	Masc.	14	Entre 1997 e 2000	R\$ 20.000,00
18	Atletismo	Masc/Fem	20 masc / 20 fem	Entre 1997 e 2000	R\$ 40.000,00
Total			398		R\$ 685.000,00

6.1.2. Os pré-requisitos para habilitação prévia e os critérios para classificação dos projetos deste programa encontram-se detalhados no anexo "II" do presente edital.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A comissão especificamente constituída analisará os projetos apresentados, dispendo-os em uma planilha, demonstrando a pontuação de cada item analisado referente a cada um dos proponentes, segundo critérios de classificação contidos nos anexos "I" a "VI", emitindo parecer opinativo para instrução da decisão do Conselho Administrativo da FEL.

7.2. O Conselho Administrativo da FEL, como órgão superior de gerenciamento do esporte, analisará os Pareceres da Comissão e elegerá os projetos vencedores em estrita observância e subordinação aos critérios de classificação estabelecidos nos anexos "I" a "VI", utilizando para definição a maioria simples de itens vencidos por cada um dos projetos e emitirá parecer técnico fundamentado, fazendo constar as razões que animaram a decisão, destacando os itens vencidos por cada um dos projetos apresentados, bem como demonstrando a classificação de todos os projetos.

7.3. Em caso de empate no resultado final da classificação do proponente vencedor, far-se-á sorteio, mediante convocação dos seus representantes legais, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal no. 8.666/93.

7.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processo de análise e o entendimento do projeto, ficando a decisão a critério do Conselho Administrativo da FEL.

7.5. Havendo saldo remanescente no FEIPE, a FEL poderá selecionar outros projetos que porventura sejam apresentados no decorrer do exercício de 2015, mediante parecer Técnico Desportivo devidamente fundamentado e motivado, desde que submetido à apreciação e posterior aprovação do Conselho Administrativo da FEL.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O Conselho Administrativo da FEL fará publicar no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, no Diário Oficial do Município, o resultado do julgamento.

9. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

9.1. O proponente cujo projeto tenha sido desclassificado, vencido, ou ainda que tiver sido inabilitado, poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital de Resultado.

9.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição legível, devidamente fundamentada, subscrita pelo representante legal ou preposto do recorrente e protocolada na Fundação de Esportes de Londrina, endereçada ao Sr. Diretor Presidente da FEL, até às 17:00 horas do 5º dia útil a que se refere o item.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Vencido o prazo recursal, ou após julgados os recursos interpostos, serão convocados os responsáveis pelos projetos vencedores para assinatura do termo de convênio.

10.2. A apresentação do projeto implica no perfeito entendimento e concordância, pelo proponente, das finalidades e procedimentos de execução da prestação de contas e acompanhamento do Programa de Incentivo para a Realização de Projetos Esportivos, bem como a subordinação a todos os termos do Decreto Municipal 331/2003.

10.3. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Anexo I - Detalhamento, pré-requisitos e critério de classificação do Programa de Formação Esportiva da Juventude;

- Anexo II - Minuta do Termo de Convênio.

Londrina, 16 de Janeiro de 2015. Luiz Augusto Bellucci Cavalcante - Prefeito do Município de Londrina, Jefferson Del Fraro - Diretor Presidente da FEL em Exercício conforme Decreto 33/2015

ANEXO I
PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DA JUVENTUDE

1. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Para habilitação prévia dos projetos referentes ao Programa de Formação Esportiva da Juventude, será necessário atender aos seguintes pré-requisitos:

a. Apresentar uma planilha com a composição dos custos totais do projeto, sendo a contrapartida de recursos próprios ou de patrocínios, correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos públicos do FEIPE.

a.1. Apresentar comprovação dos recursos próprios ou de patrocínios correspondente à no mínimo 50% dos recursos do FEIPE.

1. Os valores apresentados como contrapartida não representam necessariamente valores em pecúnia, porém, deverão ser detalhados monetariamente.

2. Havendo contrapartida em pecúnia esta deverá ser obrigatoriamente depositada na conta específica do convênio previamente aos recursos públicos do FEIPE.

3. Os valores apresentados como contrapartida em pecúnia deverão ser comprovados juntamente com a prestação de contas dos recursos recebidos do município, no decorrer da execução do convênio.

b. Comprovar ter a seu dispor estrutura física para os treinamentos da equipe, devendo o proponente apresentar compromisso firmado pela entidade detentora do espaço físico através de uma declaração da mesma, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2015, ou enquanto perdurar o objeto do convênio.

1. Poderão os valores decorrentes da cessão do espaço físico para treinamentos serem considerados para o cálculo da contrapartida, desde que a cessão não implique em pagamento de aluguel com recursos públicos.

c. Apresentar declaração firmada pelo representante legal da entidade, de que as despesas com a manutenção da sede do proponente, tais como: locação, energia, telefone, água, internet, artigos de escritório e expediente e demais itens de custeio operacional, não serão suportados por conta dos recursos públicos do FEIPE.

d. Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para pagamento da comissão técnica.

1.2. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem os pré-requisitos contidos no item "1.1." deste anexo.

1.3. As demais obrigações do proponente estão descritas na minuta do Termo de Convênio (Anexo VII), que deverá ser analisada pormenorizadamente para a apresentação do projeto, pois integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. Dos Projetos protocolados, serão classificados em ordem crescente, aqueles que respectivamente vencerem o maior número dos seguintes itens, levando-se em consideração os pesos atribuídos a cada um dos itens;

Ordem	Crítérios	Peso
A	Projeto que apresentar comprovadamente a maior contrapartida em pecúnia.	2
B	Projeto cujo técnico proposto detenha o melhor currículo na modalidade pleiteada, que deverá estar anexada ao projeto. (Prova de Título)	1
B1	Projeto cujo técnico proposto apresente os melhores resultados em competições na modalidade pleiteada nos últimos três anos. (Rendimento Técnico)	1
C	Projeto que oferecer a maior contrapartida nos custos totais, seja de patrocínio ou recursos próprios, expressamente comprovados.	1
D	Projeto cujo proponente demonstrar que obteve o melhor resultado de classificação nos últimos três anos, na modalidade, gênero e categoria, quando for o caso.	1
E	Projeto que apresentar o maior investimento direto nos atletas.	1
F	Projeto que apresentar o menor custo com remuneração da comissão técnica.	1

Em caso de empate, será observada a ordem sucessiva dos critérios para o desempate, persistindo o empate, será observado o item 7.3 do Edital.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e do Termo de Convênio, sujeitará a entidade conveniada às seguintes sanções, quando for o caso:

a. Advertência;

b. Multa correspondente a 50% do valor do convenio, mais a devolução das parcelas retiradas, quando for o caso, devidamente corrigidas pelos índices legais aplicáveis;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o serviço público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o TOMADOR/EXECUTOR ressarcir a CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e. Fica facultada a defesa prévia da entidade, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

f. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da entidade devidamente comprovada perante a concedente.

g. As sanções pelo descumprimento do convênio estão previstas no Termo de Convênio, parte integrante deste Edital.

ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2015.

TERMO DE CONVÊNIO, com vistas ao desenvolvimento da modalidade _____, conforme especificações e detalhamento na cláusula terceira deste instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONDRINA a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e _____, regulando-se pelas cláusulas e preceitos do Direito Público, pela legislação adiante posta e cláusulas e condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PARTICIPES

1.1 MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70 neste ato representada pelo Prefeito ALEXANDRE LOPESKIREEFF, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos nº 1.170 - 003, portador da carteira de identidade nº 3113419-6 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 584.690.879 - 91 e a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 03.608.586/0001-60, com sede nesta cidade de Londrina, Paraná, na Rua Gomes Carneiro, 315 - Jardim Higienópolis, CEP 86015-240, neste ato representada pelo Diretor Presidente, MARCIO JOSE GOMES CORREA, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alagoas nº 1674, Apto 91, Centro CEP 86020-430 Londrina - Pr, portador da carteira de identidade nº 3.152.887-9 inscrito no CPF sob o nº 278.550.159-49, doravante denominada CONCEDENTE.

1.2 _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede nesta cidade de Londrina (PR), na Avenida/Rua _____, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº _____, e do RG nº _____ SSP/PR com domicílio e residência nesta cidade, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, doravante denominado TOMADOR/EXECUTOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Convênio decorre do disposto na Lei Municipal nº 8.985/02, que institui no âmbito do Município de Londrina o Programa de Incentivo para a realização de Projetos Esportivos; pela Lei Municipal nº 7.941/99, que criou a FEL; pelo Decreto Municipal 331/2003; pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, bem como os pareceres da área técnica e do Conselho Administrativo da FEL - CAFEL, cuja legislação apontada, o TOMADOR/EXECUTOR declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento da modalidade de _____, contemplando, sob a responsabilidade do _____, a formação de uma equipe _____, cujos dirigentes, comissão técnica e atletas, estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade tanto nos treinamentos quanto nos jogos, sejam amistosos ou oficiais, e se obrigarão a representar Londrina nas competições abaixo, com o propósito de obter o melhor resultado possível:

1. _____ no ano de 2015;
2. _____ no ano de 2015;
3. Outras competições de interesse do Município no ano de 2015.

As competições acima relacionadas serão motivo de obrigação do TOMADOR/EXECUTOR e deverão ser disputadas até o término de vigência do Convênio. Obrigar-se-á ainda o TOMADOR/EXECUTOR às demais determinações dispostas pela CONCEDENTE e previstas no Plano de Aplicação Geral, o qual é parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, aprovado pelo Conselho Administrativo da Fundação de Esportes de Londrina em data de _____, divulgado no Resultado do Edital de Convocação nº _____, publicado no Jornal Oficial nº _____ de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir da sua assinatura, perdurando até 31 de dezembro de 2015, sendo possível aos participantes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que notifique o outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R\$ _____ (_____), dividido em _____ parcelas. As parcelas serão liberadas pela CONCEDENTE, em estrita conformidade com Plano de Aplicação Geral e seus aditamentos aprovados pela Diretoria Técnica da FEL, em conta bancária aberta exclusivamente para este fim em instituição

financeira oficial (Caixa Econômica Federal), exceto nos casos a seguir, em que as parcelas ficarão retidas até o saneamento das irregularidades ocorrentes:

I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida pelo TOMADOR/EXECUTOR, na forma da legislação aplicável, seja por apuração direta da CONCEDENTE, seja por manifestação expressa da Controladoria Geral do Município;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos por parte do TOMADOR/EXECUTOR, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e demais atos praticados na execução do instrumento, ou inadimplemento de outras cláusulas deste convênio;

III - quando o TOMADOR/EXECUTOR deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela CONCEDENTE ou pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único - O valor estipulado no "caput" desta cláusula será liberado pela CONCEDENTE, seguindo-se o Plano de Aplicação Geral - PAG e seus aditamentos, mediante requerimento e protocolo da prestação de contas da parcela anteriormente recebida e manifestação expressa das áreas Técnica e Financeira, favorável à aprovação da segunda parcela anteriormente recebida, lavrado em parecer Técnico Desportivo e de exame financeiro das contas, nos termos da alínea "b" da cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES

Os repasses se farão a requerimento do TOMADOR/EXECUTOR, acostado do Plano de Aplicação Mensal - PAM, detalhando as despesas a serem gastas com o numerário a ser liberado, sendo a aprovação da Diretoria Técnica condição de eficácia para a liberação dos valores.

§ 1º - O prazo final para protocolo do pedido da última parcela, será o dia 30 de novembro de 2015, até as 18:00 horas, na sede da Fundação de Esportes de Londrina - FEL.

§ 2º Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados pelo TOMADOR/EXECUTOR em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida Pública, quando a utilização verificar-se em prazos menores que um mês, devendo estas operações, impreterivelmente, serem feitas em Instituição Financeira Oficial - Caixa Econômica Federal.

§ 3º As receitas financeiras auferidas na forma do § 2º desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito desse instrumento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela entidade TOMADORA/EXECUTORA à CONCEDENTE até 60 dias após a data do repasse dos recursos, sob pena de suspensão de novas transferências, e deverão ser compostas dos seguintes itens:

I - Ofício de encaminhamento dirigido ao Presidente da Fundação de Esportes de Londrina; explicitando o valor recebido e gasto na parcela;

II - Relação nominal das despesas demonstrando os valores pagos com o número dos respectivos cheques;

III - Extrato da Conta Bancária;

IV - Conciliação bancária demonstrando os cheques em trânsito e a reversão dos rendimentos de aplicação financeira ao objeto do projeto;

V - Comprovação de todas as despesas através de notas fiscais, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica e, nos recibos de pagamentos a pessoa física fazer constar o CPF, endereço, e detalhar o objeto, bem como proceder aos descontos de INSS, IRPF e ISSQN, quando couber, comprovando à CONCEDENTE seu recolhimento aos órgãos competentes;

VI - Relação de outros valores depositados a seu crédito, discriminando suas origens;

VII - Declaração firmada pelo representante do TOMADOR/EXECUTOR, atestando, sob as penas da lei, que os valores transferidos foram aplicados integralmente no objeto do projeto aprovado, nos termos do PAG - Plano de Aplicação Geral e seus aditamentos, e que os objetivos pertinentes àquele período foram atingidos, atestando, ainda, a autenticidade de toda a documentação que compõe a prestação de contas e que os gastos se deram dentro do respeito aos princípios da eficiência e economicidade;

VIII - Relatório técnico completo e detalhado de todas as atividades desenvolvidas pelo TOMADOR/EXECUTOR no período de referência da parcela recebida, contendo:

a) relação de todos os atletas e demais beneficiados contendo nome, data de nascimento, endereço e telefone;

b) cronograma no qual conste dias, locais, horários e tipo de treinamento ministrado no período de referência da parcela recebida;

c) mesociclos e microciclos da periodização do treinamento, referente ao período de referência da parcela recebida;

d) demonstrativo com os resultados de todas as competições que organizou ou participou no período de referência da parcela recebida;

e) resultados das avaliações físicas realizadas nos atletas no período de referência da parcela recebida;

CLAUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

As despesas realizadas com recursos do convênio deverão ser precedidas da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia.

§ 1º O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.

§ 2º Os orçamentos deverão estar datados, e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

§ 3º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio-cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 4º Somente serão aceitas nas prestações de contas, as despesas ou investimentos que guardarem relação estrita com o Plano de Aplicação Geral - PAG e seus aditamentos.

§ 5º Os valores constantes dos itens de despesas previstos no PAG, somente poderão ser alterados de um para outro, mediante Termo Aditivo, devendo ser requerido formalmente, anexado de motivo detalhado que o justifique.

§ 6º A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, o caso de pagamento, o credor.

§ 7º A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção do número do convênio, seguido do ano e do nome ou sigla do órgão concedente, sugerindo-se a confecção de carimbo do qual constem os citados dizeres. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

§ 8º Quando, com recursos do Convênio, forem adquiridos equipamentos e materiais permanentes, poderá a CONCEDENTE, ao término da vigência do ajuste, recolhê-los ao patrimônio público, ou doá-los às entidades beneficiárias, caso sejam necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.

§ 9º Não será permitida sob hipótese nenhuma a emissão de cheque para saldar despesas executadas, com o objetivo de posterior ressarcimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR/EXECUTOR

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas do TOMADOR/EXECUTOR:

- a) Cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas na cláusula terceira deste instrumento;
- b) Comparecer a sede da FEL quando convocado formalmente;
- c) Prestar esclarecimentos sobre os relatórios, programas de treinamentos, calendários de competições e documentos constantes das prestações de contas;
- d) Cumprir rigorosamente o regulamento geral e específico da modalidade e os horários estabelecidos na programação oficial dos Jogos da Juventude do Paraná - JOJUP'S Fase Final no ano de 2015 e quando for o caso e Jogos Abertos Do Paraná no ano de 2015, e das demais competições das quais participar.
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas resultantes da execução do objeto do convênio, assumindo-os desde já para si e isentando a CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades futuras;
- f) Requerer mensal e previamente, junto à CONCEDENTE, a liberação dos recursos, por meio de ofício, anexando o PAM e seus detalhamentos, apresentando a prestação de contas da parcela anterior e o relatório das atividades executadas;
- g) Representar Londrina em qualquer competição, no Município ou não, sempre que convocado formalmente pela CONCEDENTE, com antecedência mínima de dez dias úteis, e, desde que não conflite com o calendário de competições protocolado na Fundação de Esportes de Londrinae, ainda, desde que não gere custo adicional ao PAG;
- h) Cumprir as determinações sobre a utilização do marketing no material promocional, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 8.985/2002, regulamentado pela resolução nº 01/2004 estabelecida pelo Conselho Administrativo da FEL - CAFEL.
- i) Veicular, por meio dos atletas, dirigentes e comissão técnica da equipe, o nome do Município de Londrina e da FEL, sempre que estes se apresentarem em rádio, televisão ou jornal;
- j) Permitir o acompanhamento do projeto por membros da CONCEDENTE determinados na Portaria nº 002/2015, e pela Controladoria Geral do Município, inclusive para fiscalização da execução do projeto protocolado e aprovado;
- k) Prestar quaisquer esclarecimentos à Controladoria Geral do Município, no que tange à aplicação dos recursos financeiros;
- l) Responsabilizar-se por todos os atos de permissão a ambulantes, venda de ingressos, placas publicitárias, segurança nos dias dos eventos que organizar ou participar, desonerando desde já a CONCEDENTE, de quaisquer responsabilidades futuras e por quaisquer prejuízos que vierem a ser causados a si ou a terceiros;
- m) Responsabilizar-se pela condição de saúde dos seus atletas e dirigentes, através da contratação de seguro em grupo, durante a vigência do convênio, desonerando a FEL de quaisquer responsabilidades decorrentes dessa natureza.
- n) Apresentar certidões de regularidade em relação ao FGTS, INSS, Fiscos Municipal, Estadual e Federal, previamente a cada solicitação de repasse;
- o) Expor nos eventos esportivos em que as equipes participarem, cartazes, faixas ou banners em lugar visível, com indicações de que estão sendo patrocinadas com recursos públicos da cidade de Londrina, bem como os uniformes esportivos deverão apresentar as cores (predominantemente branca e vermelha) nome a bandeira do Município e a logomarca da FEL, em tamanho que possa ser facilmente identificado.

- p) Atestar a aptidão física dos seus atletas para a prática desportiva, e responsabilizar-se pela sua condição de saúde.
- q) Apresentar, juntamente com a prestação de contas da primeira parcela:
- I. Planejamento de treinamento, coerente com o calendário das competições de que participará, no qual deverá constar a periodização em macrociclo, mesociclos e microciclos de treinamento;
 - II. Cronograma com carga horária total de treino semanal seja, técnico, tático, físico, psicológico ou qualquer outra forma de treino utilizado para melhorar o desempenho dos atletas e da equipe.
- r) Liberar todo e qualquer atleta que for oficialmente convocado para competir por Londrina nos JAPS (Jogos Abertos do Paraná) e JOJUPS (Jogos da Juventude do Paraná).
- s) Alimentar o sistema Integrado de Transferências - SIT, na base de dados no Tribunal de Contas do Paraná, instituído pela Resolução 28/2011-TCE, submetendo-se ao cumprimento de todas normas.
- § 1º A inadimplência do TOMADOR/EXECUTOR, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "e", não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.
- § 2º O TOMADOR/EXECUTOR que utilizar os recursos em desconformidade com o previsto no PAG, no PAM e seus aditamentos, com a Legislação Municipal de incentivo e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:
- a) devolução total ou parcial do montante incentivado;
 - b) inabilitação para apresentação de projetos esportivos pelo prazo de cinco anos consecutivos; e
 - c) demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93.
- I. A gradação das penas obedecerá a gravidade do fato e reincidência, sendo sua imposição feita mediante regular processo administrativo, constituindo-se o Diretor Presidente da CONCEDENTE a autoridade competente para aplicá-las;
- § 3º O TOMADOR/EXECUTOR deverá manter em seus arquivos a relação de todos os beneficiários do presente convênio, contendo a descrição completa de cada um deles nos seguintes termos:
- a) nome / relação com o projeto;
 - b) documentação pessoal (anexar cópias do RG e CPF);
 - c) endereço atualizado (devida e documentalmente comprovado)
 - d) valor recebido / especificação da despesa;
- § 4º O TOMADOR/EXECUTOR deverá manter durante toda a execução do convênio todas as qualificações estipuladas, sob pena de suspensão dos repasses ou rescisão do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FEL/CONCEDENTE

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da CONCEDENTE:

- a) Analisar e emitir parecer por meio da sua Diretoria Técnica, o Plano de Aplicação Geral - PAG; aprovando ou vetando as despesas apresentadas.
- b) Analisar e emitir parecer por meio da sua Diretoria Técnica, a cada solicitação de parcela, sobre o Plano de Aplicação Mensal - PAM;
- c) Repassar ao TOMADOR/EXECUTOR, os valores constantes da cláusula quinta, em conformidade com o PAG e seus aditamentos, seguindo o cronograma de desembolso;
- d) Proceder a análise da prestação de contas apresentada, competindo à Diretoria Técnica da FEL a emissão de Parecer Técnico Desportivo prévio, com manifestação sobre a fiel aplicação dos recursos ao fim a que se destinam, bem como no que tange aos objetivos específicos do projeto.
- e) Proceder a análise da prestação de contas, através da sua Diretoria Administrativa e Financeira, emitindo parecer sobre a correta apresentação da documentação fiscal das despesas realizadas.
- f) Acompanhar e avaliar, através da sua Diretoria Técnica, a execução do projeto objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pelo ÓRGÃO GESTOR (FEL), pelo Fiscal Responsável, e pelo Sistema de Controle Interno; e pelo tomador dos recursos, por meio de sua UGT - Unidade Gestora de Transferências.

I - O ÓRGÃO GESTOR em atendimento à Resolução nº 28/2011 - TCR/PR, indica como responsáveis técnicos, os servidores indicados na Portaria nº /2015, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto, bem como pela emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:

- a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido sempre que houver alguma verificação ou intervenção do fiscal responsável, onde deverá documentar a atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, destacando inclusive, a omissão do tomador dos recursos quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado;
- b) Certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de transferência.

II - Caso se aplique os demais incisos do artigo 21, da Resolução nº 28/2011, caberá ao responsável técnico emitir os certificados necessários.

§ 1º Compete à Controladoria Geral do Município, no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da transferência, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado

sobre a execução do objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:

I - histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;

II - manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;

III - a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

§ 2º O tomador dos recursos deverá instituir uma UGT - Unidade Gestora de Transferências, com as seguintes atribuições mínimas:

I - controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II - controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;

III - aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

IV - acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com a concedente dos recursos;

V - elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

VI - informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Complementar Estadual nº113/2005.

a) As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.

b) A instituição da UGT não exime os gestores e os ordenadores das despesas de responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo, serão suportadas pela rubrica orçamentária , constante da tabela explicativa da despesa da CONCEDENTE em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

Passam a fazer parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, a) o Projeto original aprovado; b) PAG - Plano de Aplicação Geral aprovado pela Diretoria Técnica da FEL e seus aditamentos; c) todas as atas de reuniões que se fizerem pertinentes ao projeto; d) o Parecer Técnico de classificação dos projetos; e) o Parecer Conclusivo do CAFEL explicitando as razões da escolha e os seguintes documentos:

1. Cópia de inscrição do TOMADOR no CNPJ;

2. Cópia do estatuto social;

3. Cópia da ata de eleição e posse dos dirigentes atuais, devidamente registrada;

4. Cópia do RG e CPF do presidente e do tesoureiro ou contador;

5. Comprovante de residência do presidente da entidade;

6. As seguintes certidões originais:

6.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND) ou CPEN;

6.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou CPEN;

6.3. Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal ou CPEN;

6.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou CPEN;

6.5. Certidão Negativa Municipal de Tributos Mobiliário e Imobiliário ou CPEN;

6.6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União ou CPEN;

6.7. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto a regularidade das contas de transferências voluntárias estaduais;

6.8. Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedido pela Controladoria Geral do Município, na qual conste estar em dia, quanto as prestações de contas de transferências voluntárias municipais;

6.9. Documento que comprove o título de utilidade pública municipal do TOMADOR/EXECUTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TÉRMINO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Controladoria Geral do Município.

§ 1º No caso de inexecução total do objeto, o TOMADOR/EXECUTOR deverá restituir integralmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação, levada a efeito por autoridade competente.

§ 2º No caso de inexecução parcial do objeto, o TOMADOR/EXECUTOR deverá restituir integral ou parcialmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias, contados da data da notificação levada a efeito por autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e do Termo de Convênio, sujeitará o TOMADOR/EXECUTOR às seguintes sanções, quando for o caso:

- a. Advertência;
- b. Multa correspondente a 50% do valor do convenio, mais a devolução das parcelas retiradas, quando for o caso, devidamente corrigidas pelos índices legais aplicáveis;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o serviço público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONVENIADA ressarcir a CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e. Fica facultada a defesa prévia do TOMADOR/EXECUTOR, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- f. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa do TOMADOR/EXECUTOR devidamente comprovada perante a concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá este instrumento ser rescindido unilateralmente pela FEL a qualquer tempo, sem direito a indenização por parte do TOMADOR/EXECUTOR, salvo a transferência normal dos valores constantes do PAM previamente aprovado e realizado, e desde que as despesas estejam revestidas de legalidade, e ainda, pelo não cumprimento, pelo TOMADOR/EXECUTOR, das cláusulas deste Termo, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas aqui pactuadas, especificações técnicas e o não comparecimento na FEL para esclarecimentos;
- c) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente motivadas e determinadas pela autoridade máxima da CONCEDENTE;
- d) Lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir pela impossibilidade de atendimento do projeto, objeto deste termo, nos prazos estipulados;
- e) Atraso injustificável no início e na seqüência do desenvolvimento do projeto;
- f) O não atendimento de convocações de atletas ou da equipe, por parte da CONCEDENTE, a participar de competições por esta determinada;
- g) Paralisação de treinamentos, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;
- h) Desatendimento das determinações regulares da CONCEDENTE, ou de outrem, por esta designada;
- i) Cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

§ 1º Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado em comum acordo entre os partícipes e nos termos do Decreto Municipal 331/2003, desde que devidamente aprovado pelo Conselho Administrativo da FEL, em ambos os casos, desde que não altere o objeto e as metas a serem atingidas.

§ 2º Fica vedada a remuneração, bem como qualquer forma de pecúnia, por conta dos valores advindos deste termo, seja a que título for, aos integrantes da Diretoria da FEL, aos componentes de seu quadro de pessoal e aos membros da Diretoria da entidade TOMADORA/EXECUTORA, ainda que exerçam atividades esportivas nas equipes.

§ 3º Fica reservado ao TOMADOR/EXECUTOR, o direito de buscar, na iniciativa privada, valores complementares aos custos do Projeto, restando ao Patrocinador o direito de usufruir do Marketing no material promocional, nos termos da Resolução 001/2004-CAFEL, desde que o valor destinado ao patrocínio seja superior a 10% (dez por cento) do montante relativo à parte depositada no projeto esportivo pelo Município.

§ 4º Fica vedada a contratação de atletas de outros municípios com intuito de apenas compor equipes para participar dos Jogos da Juventude do Paraná ou outros torneios estaduais, nacionais ou internacionais, salvo por autorização prévia da Diretoria Técnica da FEL.

§ 5º O representante legal do TOMADOR/EXECUTOR declara, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial (Caixa Econômica Federal); que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal.

§ 6º Os valores transferidos à conta dos projetos aprovados, bem como todas as despesas que deste derivem, deverão sofrer registros contábeis na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem os partícipes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas deste instrumento, e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, e na presença de duas testemunhas, assinam

o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Londrina, _____ de 2015.

 Alexandre Lopes Kireeff
 Prefeito do Município

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Diretor Presidente
 FEL

 Representante Legal
 Tomador/Executor
 (Nome completo e cargo)

Testemunhas:

1) _____

2) _____

SERCOMTEL S.A

TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2012

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e FUNDAÇÃO CPqD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/01/2015 e término em 08/01/2016.

Parágrafo único: Os valores serão reajustados pela variação do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 06/01/2015 - Christian Perillier Schneider e Claudemir Molina- Sercomtel; Hélio Marcos Machado Graciosa e José Eduardo Azarite- CPqD.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N° 009/2015

O PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando o Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS em vigência,
- Considerando que o referido empregado abaixo ocupa o cargo de Agente;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a função Central de Veículos.

Art. 2º. Movimentar de área e função o empregado abaixo descrito, sendo que o cargo, nível e step do mesmo permanecem inalterados.

RE	NOME	DE		PARA	
		AREA	FUNÇÃO	AREA	FUNÇÃO
1704	Marcio Reinoso do Nascimento	EGR	Gerenciamento de Rede	ASI	Central de Veículos

Art. 3º. Tendo em vista que a jornada de trabalho inicial era exercida em turno ininterrupto de revezamento de 36 horas/semanal, altera-se a jornada para 40 horas/semanal em horário fixo das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, conforme autorização expressa em negociação coletiva (cláusula vigésima segunda - alteração de jornada de trabalho do Acordo Coletivo 2014/2015) e solicitação voluntária do empregado.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigência em 21/01/2015.

Art. 5º. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 15 de janeiro de 2015. Christian Perillier Schneider- Presidente

RESOLUÇÃO Nº 010/2015

O PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando o Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS em vigência,
- Considerando que o referido empregado abaixo ocupa o cargo de Agente;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a função Apoio Administrativo.

Art. 2º. Movimentar de área e função o empregado abaixo descrito, sendo que o cargo, nível e step do mesmo permanecem inalterados.

RE	NOME	DE		PARA	
		AREA	FUNÇÃO	AREA	FUNÇÃO
1111	Reinaldo Loose	ASI	Segurança	PGP	Apoio Administrativo

Art. 3º. Tendo em vista que a jornada de trabalho inicial era exercida em turno ininterrupto de revezamento de 36 horas/semanal, altera-se a jornada para 40 horas/semanal em horário fixo das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, conforme autorização expressa em negociação coletiva (cláusula vigésima segunda - alteração de jornada de trabalho do Acordo Coletivo 2014/2015) e solicitação voluntária do empregado.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigência em 21/01/2015.

Art. 5º. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 15 de janeiro de 2015. Christian Perillier Schneider- Presidente

RESOLUÇÃO Nº 011/2015

O PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando o Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS em vigência,
- Considerando que o referido empregado abaixo ocupa o cargo de Técnico;

RESOLVE:

Art. 1º. Movimentar de área e função o empregado abaixo descrito, sendo que o cargo, nível e step do mesmo permanecem inalterados:

RE	NOME	DE		PARA	
		AREA	FUNÇÃO	AREA	FUNÇÃO
1631	Rony Vinhote de Carvalho	ASI	Central de Veículos	EGR	Gerenciamento de Redes

Art. 2º. Tendo em vista que a jornada de trabalho inicial era exercida em jornada para 40 horas/semanal em horário fixo das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, altera-se a jornada de trabalho para turno ininterrupto de revezamento de 36 horas/semanal, conforme autorização expressa em negociação coletiva (cláusula vigésima segunda - alteração de jornada de trabalho do Acordo Coletivo 2014/2015).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigência em 21/01/2015.

Art. 4º. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 15 de janeiro de 2015. Christian Perillier Schneider- Presidente

RESOLUÇÃO Nº 014/2015

O PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias.

- Considerando que o empregado estava suspenso temporariamente das atividades de risco, conforme estabelecido na Resolução 127/2014 de 22/08/2014;
- Considerando que o empregado já está apto para o retorno das atividades, conforme estabelecido no relatório médico emitido pela médica do trabalho da Sercomtel e manifestação do gestor da área de lotação do empregado;
- Considerando a redação do Artigo 193 do Decreto Lei nº 5.452 ("o trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% sobre seu salário sem acréscimos resultantes da participação nos lucros da empresa")
- Considerando que o empregado abaixo ocupa o cargo Auxiliar;

RESOLVE:

Art. 1º. Movimentar de função, a partir de 21/01/2015, o empregado abaixo nominado, sendo que o cargo, nível, step e área permanecem o mesmo.

AREA	RE	NOME	DE	PARA
EIM	2292	SEVERINO MANOEL SOUZA	REDES	REDES OPERAÇÃO

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 21 de janeiro de 2015. Christian Perillier Schneider- Presidente

PML

FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CONVITE Nº CC/SMGP 0029/2014

OBJETO: Contratação de Serviços de Sondagem de Solo e Projetos para construção de quadra poliesportiva coberta na E.M. do Jardim Terra Nova Londrina.

De acordo com o que ficou determinado em reunião realizada em 14/01/2015, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, após análise da documentação decidiu:
Habilitar a empresa Galego Fundações Ltda. - EPP por atender ao Convite.

Londrina, 22 de janeiro de 2015. Mara Stella Carreira - Presidente, Beatriz de Oliveira - Membro, Celso Guaita - Membro

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff

Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento

Jornalista Responsável - Oswaldo Brulino Petrin

Editoração - Manoela Calisto - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br